



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35



Projeto de Lei nº 012/2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder pagamento de premiações a participantes de projetos educacionais implementados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta o seguinte projeto de lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações em dinheiro aos professores, equipes gestoras, alunos e/ou unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Brejão que participarem dos projetos educacionais implementados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º O valor da premiação, bem como regulamento contendo os critérios definidos e organização de cada projeto se dará mediante decreto específico emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. As premiações referidas no art. 1º desta Lei têm por objetivo:

- I – Incentivar a inovação e a criatividade pedagógica no âmbito escolar;
- II – Reconhecer boas práticas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino;
- III – Valorizar o desempenho de educadores, equipes gestoras e discentes no desenvolvimento de ações pedagógicas;
- IV – Estimular e reconhecer o desempenho dos alunos, resultante das práticas implementadas nos projetos educacionais.

Art. 4º. Os valores das premiações em dinheiro serão pagos diretamente aos contemplados, por meio de depósito bancário identificado em conta corrente de titularidade do beneficiário ou representante legal, sendo isentos de impostos, taxas e demais retenções pelo Município, salvo se houver exigência legal diversa.

Parágrafo único – O recebimento dos valores estará condicionado à comprovação da regularidade funcional ou estudantil dos beneficiários, conforme disposto em regulamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35**



Art. 5º. O valor total destinado à execução dos projetos educacionais e ao pagamento das premiações de que trata esta Lei será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época do evento.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO
DE 2025.**

EDINALVA BRANDAO
GONCALVES:8479224835
3

Assinado de forma digital por
EDINALVA BRANDAO
GONCALVES:84792248353
Dados: 2025.10.28 09:37:51 -03'00'

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35**



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2025.

Ao Exmo. Senhor,

ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA BRANDÃO.

Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão.

O presente Projeto de Lei nº 012/2025 tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder pagamento de premiações a professores, equipes gestoras, alunos e unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Brejão que participem de projetos educacionais implementados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

A proposta busca reconhecer e valorizar o empenho, a dedicação e os resultados obtidos por educadores e discentes em ações pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade da educação pública municipal, incentivando a inovação e o desenvolvimento de práticas exitosas no ambiente escolar.

É notório que a valorização dos profissionais da educação e dos estudantes constitui fator determinante para o avanço dos indicadores educacionais. Programas de reconhecimento e incentivo contribuem para a motivação das equipes escolares, o fortalecimento das práticas pedagógicas inovadoras, o desempenho acadêmico dos alunos e, consequentemente, a elevação dos índices de aprendizagem no Município.

As premiações previstas neste projeto não se caracterizam como aumento de remuneração, mas sim como incentivo eventual e condicionado ao mérito e ao desempenho, sendo, portanto, compatíveis com os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

O valor total destinado à execução dos projetos e ao pagamento das premiações, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será custeado por



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35



dotações orçamentárias próprias, não acarretando impacto financeiro adicional ao erário municipal.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei reforça o comprometimento do Poder Executivo com a valorização da educação pública, o reconhecimento do mérito escolar e a promoção de uma cultura de incentivo ao aprendizado e à inovação pedagógica.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação, por se tratar de medida de relevante interesse público e de grande alcance social e educacional para o Município de São Francisco do Brejão.

São Francisco do Brejão – MA, 28 de outubro de 2025.

EDINALVA BRANDAO
GONCALVES:84792248
353

Assinado de forma digital por
EDINALVA BRANDAO
GONCALVES:84792248353
Dados: 2025.10.28 09:37:20 -03'00'

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal.